



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 16/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Demanda Induzida da INATECSOCIAL da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 32/2017 de Demanda Induzida da INATECSOCIAL da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 31 de maio de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº 32/2017**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão torna público o presente Edital de Demanda Induzida para os professores da Universidade de Cruz Alta interessados em apresentar propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos em vinculação a Incubadora e Aceleradora Tecnológica de Negócios Sociais da Universidade de Cruz Alta – INATECSOCIAL, que vincula-se a START – Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia da UNICRUZ, no período de julho/2017 a dezembro/2017. Os interessados deverão atender aos requisitos deste edital.

1. Das finalidades:

1.1. Propiciar o desenvolvimento de projetos de extensão que fortaleçam ações voltadas a Economia Solidária e Economia Criativa.

1.2 As propostas devem contemplar ações nas seguintes áreas:

1.2.1. Economia Solidária: conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão, com características de: cooperação, geração de trabalho e renda e solidariedade.

1.2.2. Economia Criativa: conjunto de modelos de negócios que se originam em atividades, produtos e/ou serviços desenvolvidos a partir da criatividade com vistas à geração de trabalho e renda.

2. Do Objeto de Apoio:

2.1. O presente edital prevê a concessão de:

2.1.1. 02 (duas) bolsas de extensão no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)¹, uma para cada área, de acordo com o item 1.2 deste edital.

3. Dos Requisitos para inscrição:

3.1. Quanto ao Professor Coordenador:

3.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado².

3.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

3.1.3. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

3.1.4. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.

3.1.5. Estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes em data não anterior a abril de 2017.

3.2. Quanto ao Professor Colaborador:

¹ Para dedicação de 20 horas semanais.

² Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.

3.2.1. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado³.

3.2.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

3.2.3. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

3.3. Quanto ao Colaborador Externo:

3.3.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre, em Programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e/ou profissional com comprovada experiência em sua área de atuação.

3.3.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

3.3.3. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

3.4. Quanto ao Colaborador mestrando:

3.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pela Instituição.

3.4.2. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

3.4.3. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

4. Dos requisitos para o bolsista:

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.

4.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

4.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico.

4.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

4.5. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da UNICRUZ ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos financiadores.

4.6. Ter conta corrente na Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Unicred, para recebimento da bolsa de Extensão. Não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.

4.7. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.8. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.

4.9. Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador.

5. Da inscrição e documentação exigida:

5.1. Os projetos inscritos neste edital não poderão ter bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à UNICRUZ.

5.2. Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno.

³ Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.

5.3. Os projetos deverão ser inscritos no Gabinete de Projetos (GAP), a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).

5.4. A modalidade do projeto (extensão), deverá ser indicada no formulário de inscrição disponível no SSP, bem como a área específica (Economia Solidária ou Economia Criativa).

5.5. Após o pré-cadastro, os projetos devem ser vinculados ao edital desejado via SSP.

5.6. Após inscrição, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e o seguinte documento deverá ser anexado:

5.6.1. Currículo Lattes atualizado em data não anterior a abril de 2017, em formato *Portable Document Format* (PDF).

5.7. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo *Lattes* enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

5.8. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item “6” deste edital.

5.9. Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ.

5.10. Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6. Dos Prazos e Cronograma:

| Atividade | Data |
|--|---|
| Período de Inscrições dos projetos | 05 a 16 de junho de 2017 (até às 23h59min) |
| Avaliação dos documentos pela COPEX | 19 e 20 de junho de 2017 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | Até 21 de junho de 2017 |
| Avaliação dos projetos pela COPEX | Até 26 de junho de 2017 |
| Divulgação dos projetos pré-classificados | Até 27 de junho de 2017 |
| Prazo para recebimento de recursos | 28 de junho de 2017 |
| Avaliação dos recursos | 29 de junho de 2017 |
| Divulgação dos projetos classificados | 30 de junho de 2017 |
| Indicação de Bolsistas | Até 17 de julho de 2017 |
| Indicação de Acadêmicos Voluntários* | Até 31 de agosto de 2017 |
| Substituição de Bolsista | Até 25 de outubro de 2017 |
| Ciclo de Oficinas para os bolsistas | No período de vigência da bolsa |
| XXII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão | Outubro de 2017 |

| | |
|---|--------------------------|
| Entrega dos documentos de conclusão do projeto, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos (PAP) | Até 30 de abril de 2018 |
| Vigência da Bolsa | Julho a Dezembro de 2017 |

* Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pela Coordenação de Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.

7. Do Processo de Seleção:

7.1. A análise e a seleção dos projetos de extensão serão realizadas pela Comissão Permanente de Extensão (COPEX).

7.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

7.2.1. Parecer quanto ao mérito da proposta (Anexo A) (**peso 7,5**).

7.2.2. Produção científica do professor coordenador (**peso 2,5**). Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos na tabela em anexo a este edital (Anexo B), considerando o último quadriênio (2013, 2014, 2015 e 2016⁴). A nota da produção científica será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 250 / \text{nota B}) / 100$, onde nota A representa a nota da produção científica do professor coordenador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores com projetos homologados.

7.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item "7.2" deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas previsto no item "2." deste edital, desde que tenha atingida a pontuação mínima de seis (6,0).

7.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida ao mérito da proposta; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8. Do cadastro do bolsista:

8.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item "6" deste edital, os seguintes documentos:

8.1.1. Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), bolsista e por uma testemunha.

8.1.2. Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.

8.1.3. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

8.2. Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

9. Do cadastro de acadêmico voluntário:

9.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item "6" deste edital, os seguintes documentos:

⁴ As produções de 2017 serão inseridas no cálculo do ano de 2016.

9.1.1. Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), acadêmico voluntário e por uma testemunha.

9.1.2. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

9.2. Não será efetuado o cadastro do acadêmico voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

10. Da substituição de bolsista:

10.1. Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto, deverão ser respeitados os prazos indicado no item “6” deste edital, desde que não acarrete prejuízo para execução do projeto.

10.2. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo coordenador de acordo com a natureza do projeto.

10.3. Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item “8” deste edital.

11. Dos compromissos:

11.1. Do Professor Coordenador:

11.1.1. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item “4” deste edital.

11.1.2. Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pela START e INATECSOCIAL.

11.1.3. Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Cruz Alta (CEP/UNICRUZ) quando a pesquisa envolver seres humanos, encaminhando a carta de aprovação ao Gabinete de Projetos.

11.1.4. Apresentar, juntamente com o bolsista, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

11.1.5. Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

11.1.6. Contatar e justificar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

11.2. Do bolsista:

11.2.1. Estar regularmente matriculado no seu curso de graduação.

11.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o coordenador (orientador do discente).

11.2.3. Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

11.2.4. Auxiliar na organização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

11.2.5. Toda vez que em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao Programa de Pesquisa ou Extensão, ao Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado e

à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe, ao final de vigência do projeto, um (01) exemplar da obra publicada para o acervo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme previsto no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

11.2.6. Apresentar, juntamente com o coordenador, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

11.2.7. Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

12. Dos recursos:

12.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item “6” deste edital.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, impresso e assinado.

12.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

12.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

13. Das disposições finais:

13.1. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

13.2. Não serão computadas na carga horária do (s) professor (es) colaborador (es) as atividades dos projetos aprovados neste edital, sendo as mesmas desenvolvidas de forma voluntária e vinculadas como outras atividades junto ao cadastro de cada professor.

13.3. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do Professor coordenador e do bolsista.

13.4. As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste edital.

13.5. O não cumprimento do item “11” deste edital pode implicar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.

13.6. O acadêmico só poderá ser indicado por um único coordenador e para um único projeto.

13.7. Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Permanente de Extensão.

13.8. Em caso de afastamento temporário do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Permanente de Extensão, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo professor coordenador do projeto.



13.9. O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de extensão.

13.10. É vetado ao professor coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, repassar ou solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.

13.11. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Extensão, através do telefone (55) 3321-1606 /3321-1545.

13.12. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela Comissão Permanente de Extensão e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

13.13. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 31 de maio de 2017.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 31 de maio de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº 32/2017
INATECSOCIAL – DEMANDA INDUZIDA

ANEXO A
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

| VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO |
|-------------------------------|
| 0: Não contempla |
| 2: Contempla parcialmente |
| 4: Contempla totalmente |

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | ESCALA DE MARCAÇÃO | | |
|--|--------------------|------------------------|----------------------|
| | Não contempla | Contempla parcialmente | Contempla totalmente |
| 1. Caracterização e relevância da temática | | | |
| a) a problemática está claramente estabelecida | | | |
| b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto | | | |
| c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional | | | |
| 2. Objetivos | | | |
| a) os objetivos estão claramente definidos | | | |
| b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto | | | |
| 3. Revisão de Literatura | | | |
| a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto | | | |
| b) reflete o estado atual do conhecimento na área | | | |
| c) o tema está devidamente contextualizado | | | |
| 4. Metodologia / Materiais e métodos | | | |
| a) é adequada e exequível | | | |
| b) é descrita de modo completo e conciso | | | |
| c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s) | | | |
| d) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto | | | |
| 5. Cronograma de Execução | | | |
| a) o tempo para realização do projeto está adequado | | | |
| b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização | | | |
| 6. Avaliação Geral | | | |
| a) o projeto é viável para ser desenvolvido | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação) | | | |
| SOMA PARCIAL | | | |
| SOMA TOTAL | | | |

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

| ESCORES | RESULTADO |
|----------------|------------------|
| 59 – 64 | 10,0 |
| 53 – 58 | 9,0 |
| 47 – 52 | 8,0 |
| 41 – 46 | 7,0 |
| 35 – 40 | 6,0 |
| 29 – 34 | 5,0 |
| 23 – 28 | 4,0 |
| 17 – 22 | 3,0 |
| 11 – 16 | 2,0 |
| 0 – 10 | 1,0 |

ESCORE: NOTA:**PARECER AVALIATIVO:****DATA****ASSINATURA**

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº 32/2017
INATECSOCIAL – DEMANDA INDUZIDA**

**ANEXO B
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Nome do professor:

Data:

| Produção | Pontuação | 2013 | 2014 | 2015 | 2016* | Pontos atingidos |
|---|-------------------------|------|------|------|-------|------------------|
| Publicação de resumo simples em evento científico nacional | 1,0 | | | | | |
| Publicação de resumo simples em evento científico internacional | 1,5 | | | | | |
| Publicação de resumo estendido em evento científico nacional | 2,0 | | | | | |
| Publicação de resumo estendido em evento científico internacional | 2,5 | | | | | |
| Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional | 5,0 | | | | | |
| Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional | 6,0 | | | | | |
| Artigo em periódico indexado | Pontuação ¹ | | | | | |
| Autoria de Livro | Pontuação ² | | | | | |
| Autoria de Capítulo de Livro | Pontuação ³ | | | | | |
| Editoração/Organização de Livro | Pontuação ⁴ | | | | | |
| Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior) | 50,0 | | | | | |
| Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) | Até 10/ano ⁵ | | | | | |
| Elaboração de prova em concurso | 3,0 | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

*se já houver produções em 2017, inserir junto à coluna 2016.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 40,0 pontos
A2 =35,0 pontos
B1= 30,0 pontos
B2 = 25,0 pontos
B3= 20,0 pontos
B4= 15,0 pontos
B5= 10,0 pontos
C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.



Universidade de Cruz Alta

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

⁶ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.